



0205

M.S.

4

FNC

4701/93

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 18/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de um "Booster" e componentes complementares , a serem utilizados no serviço de abastecimento de água.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do conjunto referido no artigo anterior à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único.** O equipamento objeto da doação de que trata este artigo será utilizado pela SABESP exclusivamente para serviços de abastecimento de água do Parque Imperial e do Jardim Muttinga, sob pena de revogação do ato.

**Artigo 3º.** Os serviços de instalação do equipamento serão de exclusiva responsabilidade da concessionária.

**Artigo 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial no montante de Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas com a execução desta lei.

**Artigo 5º.** O crédito adicional especial em questão será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação: 0701 - 10580252.014 - 4110.00.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

0206

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

À Secretaria para extrair xerocópias  
e encaminhá-las aos Srs. Verea-  
dores e à Assessoria Jurídica  
desta Casa.

Em, 19 de abril de 1993.

As Comissões Permanentes desta  
Casa farão em torno de 10 reuniões  
a respeito, dentro de prazo igual

Em 19/4/1993.

  
Presidente

Aprovado em única  
discussão e votação  
em 26/04/93.

Jo. Sr. Chefe do  
Executivo para sanções,  
promulgações e publica-  
ções.

Em, 26/abril/93.  
